



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 987/2009

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO
DA DATA DE COMEMORAÇÃO DO
ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE
CORONEL SAPUCAIA/MS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
**CELSO VERIDIANO DE OLIVEIRA CABRAL, PREFEITO MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As comemorações alusivas à emancipação Político Administrativa do
Município de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, terão como
data base e oficial o dia 24 (vinte e quatro) do mês de maio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal nº. 011/87.

Coronel Sapucaia – MS, 21 de Dezembro de 2009.


CELSO VERIDIANO DE OLIVEIRA CABRAL
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 21/12/2009